



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 6897, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**, CNPJ/MF nº 04.496.440/0001-32, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pela Presidente **SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI**, CPF/MF nº 360.739.549-72, referente ao Chamamento Público nº 07/2023 – FMPI, e no Protocolo nº **01-028421/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 33 CNAS, de 12/12/2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Lei Federal nº 8.842/94 – Política Nacional do idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 92/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba e demais documentos contidos no Protocolo nº **35-000461/2023**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho **Nutrir, Conservar e Orientar**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

Parágrafo Primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 12/09/2024 até 12/09/2025, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo CMDPI.

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação **da OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada **à FAS**, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **contribuição** (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) e **auxílio** (material permanente) será repassado em parcela única de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta Corrente 23.187-8.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI:

44001.08241.0001.1003.445042.5.2.900	1 - 0
44001.08241.0001.2007.335041.5.2.900	99 - 99



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pela INTERVENIENTE, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da OSC, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI. Manter os acordos e orientações do Serviço com a OSC, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação pra o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Executar o atendimento de até 518 pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado), em situação de vulnerabilidade social, conforme plano de trabalho aprovado;
- II. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III. Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV. Manter contato com a FAS, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V. Articular com a rede socioassistencial do Município quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VIII. Propiciar aos técnicos da FAS as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IX. Permitir a FAS, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- X. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela OSC, para a Diretoria de relações com o Terceiro Setor da FAS e para o gestor;
- XI. Permitir o livre acesso dos técnicos da FAS, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XII. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a FAS, bem como participar das capacitações ofertadas pela FAS, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- XIII. Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) e auxílio (material permanente), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV. As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XVI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
- XVII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS ou da INTERVENIENTE a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FAS, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XIX. Ressarcir a FAS do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- XXI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FAS;
- XXIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXIX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXX. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXI. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- XXXII. Comunicar à FAS, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXIV. Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela FAS e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestora: Camila Wenderico, CPF/MF 024.186.049-00, designada pela Portaria nº 484, publicado no DOM nº 135 de 18/07/2024.

Suplente: Willian James Evangelista, CPF/MF nº 045.443.059-00, designado pela Portaria nº 484, publicado no DOM nº 135 de 18/07/2024.

Fica designada como Fiscal o servidora: Elly Maria Navarro Chagas, CPF/MF nº 914.870.999-91, matrícula nº 65698, designado(a) pela Portaria/(orgão) nº 85/2024, publicada no DOM nº 131, de 12 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete à **FAS**, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FAS** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (agência nacional de proteção de dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FAS**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FAS** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FAS** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FAS** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
- k. Notificará imediatamente a **FAS** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- I. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FAS** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **FAS**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.
- IV. A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado(s): da **OSC** o Sr. Orley Boçon inscrito no CPF/MF nº 562.049.739-91 e-mail diretoria@parkinsonparana.org.br e telefone (041) 3014-5617 e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FAS**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6897

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 23 de agosto de 2024

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

Secretária Municipal da Saúde

SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI

Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

1. Título

NUTRIR, CONSERVAR E ORIENTAR

Curitiba, 28 de agosto de 2023.



2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

2.1 – Nome da organização:

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

2.2 – Endereço:

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Agua verde – Curitiba – PR

2.3 – Endereço da Execução do serviço:

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Agua verde – Curitiba – PR

2.4- CNPJ : 04.496.440/0001-32

2.5- Nível de Proteção / Política Pública:

Proteção Social Básica

2.6 -Objeto da Parceria:

Executar serviços nas áreas da Assistência Social e Saúde voltados à pessoa idosa com a doença de Parkinson visando seu bem-estar e melhoria na qualidade de vida.

2.7- Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Coordenação:

Orley Boçon

diretoria@parkinsonparana.org.br - Fone: (41) 99184-4400

2.8 – Apresentação da OSC

A Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo – PARKINSON PARANÁ, é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 03 de Dezembro de 2000, que tem como objetivo a melhoria na qualidade de vida da pessoa com a doença de Parkinson através de um atendimento multidisciplinar integral nas áreas da Saúde e Assistência Social, bem como proporcionar representação para defesa de seus direitos, na garantia de medicamentos gratuitos e na valorização do convívio social.

A Associação está localizada na Av. Silva Jardim, 3180 no Bairro Água Verde em Curitiba. A sede é alugada e dispõe de um espaço construído de 800 m² onde presta atendimento a pessoas de Curitiba e do Estado do Paraná em sua grande maioria idosas com a doença de Parkinson. Através de uma equipe de 37 colaboradores e voluntários, prestou nos últimos 12 meses mais de 40.000 atendimentos nas áreas de Geriatria, Neurologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Psicologia, Terapia

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

Ocupacional, Acupuntura, Massoterapia Aurículo, Acupuntura, Pilates, além de atividades de Arteterapia e Coral.

2.9 – Formas de acesso do público

O acesso dos usuários é realizado de forma espontânea bem como encaminhamento/orientação de hospitais, profissionais de saúde, CRAS e CREAS.

2.10- Articulação em rede

O CRAS e o CREAS de referência da entidade é a Regional Portão da Prefeitura Municipal de Curitiba. Na primeira acolhida pelo Serviço Social e Psicologia é realizado um pré-cadastro, em seguida é marcada uma primeira consulta para confirmação do diagnóstico e se o mesmo for positivo, ele e sua família receberão orientações da equipe técnica e o usuário será encaminhado para os atendimentos específicos. O Serviço Social realiza contato com a Regional referencia do usuário para o devido trabalho em conjunto para um bom resultado.

A Associação tem convênio com a SESA Secretaria Estadual de Saúde e SMS Secretaria Municipal de Saúde para a distribuição de medicação a todos os pacientes com Parkinson do município de Curitiba.

2.11- Impacto Social Esperado

Impacto Esperado	Instrumento
Melhoria da qualidade de vida e bem-estar geral do usuário	<ul style="list-style-type: none"> - Plano Individual de Atendimento; - Registro de atividades; - Palestras para usuario, atendentes e familiares; - Relatório de Atendimento; - Lista de presença nas atividades; - Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço

3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A doença de Parkinson é uma das doenças neurológicas mais comuns dos dias de hoje. No mundo inteiro, ela atinge todos os grupos étnicos e classes socioeconômicas. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 1% da população mundial acima de 65 anos é afetada por ela. A prevalência estimada (total de casos em uma população em um determinado período) é de 100 a 200 casos por 200 mil habitantes.

Nos Estados Unidos, aproximadamente 60 mil pessoas são diagnosticadas com a doença de Parkinson a cada ano e 1,6% da população com mais de 65 anos tem a doença. No Brasil, existem poucas estatísticas, mas estima-se que 200 mil pessoas sofram da doença. Um estudo epidemiológico realizado na cidade de Bambuí, em Minas Gerais, encontrou uma prevalência de 3,3% em pessoas com idade acima de 65 anos.

A doença de Parkinson geralmente se manifesta na meia idade, por volta dos 60 anos, sendo que o risco tende a aumentar com o avanço da idade.

O Estado do Paraná apresentou em 2011 cerca de 1.316.554 habitantes com mais de 60 anos, representando 11,2% da população paranaense total. Se utilizarmos uma média das prevalências acima citadas, estima-se que em todo estado tenham aproximadamente 20.000 pessoas acima de 60 anos com a doença.

Este projeto será desenvolvido na cidade de Curitiba e tem o objetivo de consolidar e garantir a plenitude dos direitos das pessoas com a doença de Parkinson, assegurando e promovendo melhorias significativas na qualidade de vida deles, através do atendimento, assistência e tratamento adequados à severidade da doença. Tais direitos encontram fundamento na Constituição da República, a qual assegura a pessoa com a doença de Parkinson:

- a) O pleno exercício dos direitos (individuais e coletivos, tais como saúde, alimentação, assistência social, previdência, trabalho, educação, esporte, lazer, cultura, habitação, locomoção, acesso e transporte);
- b) Estabelecimento da responsabilidade do Estado na garantia da saúde e da mínima subsistência da família, bem como da própria sociedade.

Apesar de garantir ao Parkinsoniano atendimento integral e personalizado, devendo inclusive prestar assistência terapêutica e fornecimento de medicamentos, durante todos esses anos, em que pese todas as dificuldades encontradas pelo Terceiro Setor no Brasil, a Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo vem se esforçando para proporcionar aos Parkinsonianos o máximo de dignidade possível, orientando, unificando a distribuição de medicamentos, prestando auxílio terapêutico. No entanto, a operação se encontra no limite. A Associação atualmente não apresenta condições de oportunizar todos os direitos garantidos as pessoas com a doença, bem como manter-se firme no seu propósito.

Este Plano de Trabalho prevê a contratação de uma nutricionista que estará realizando 32 consultas mensalmente para promover uma alimentação saudável e balanceada ao usuário, também serão realizados 32 atendimentos mensais para prescrição de dietas. A Nutricionista também estará realizando 12 palestras, sendo 01 por mês com temas relevantes sobre a importância da nutrição para pacientes com Parkinson. As Palestras serão direcionadas além dos usuários para cuidadores e familiares.

Também está previsto a contratação de uma Auxiliar de Serviços Gerais que trabalhará de segunda a sexta feira perfazendo 40 horas semanais para deixar os ambientes limpos e higienizados para receber os usuários.

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

4. JUSTIFICATIVA

O Plano de Trabalho em questão propõe a manutenção dos atendimentos através da contratação de um(a) Nutricionista, contratação de 01 Auxiliar de Serviços Gerais, profissionais que serão de relevada importância para associação, bem como a aquisição de equipamentos e itens de consumo necessários para melhoria nos atendimentos e consequência fundamental a garantia dos direitos dos Parkinsonianos. A sua execução proporcionará o mínimo de dignidade que essas pessoas merecem e que a Associação proporciona: Atenção ao integral tratamento (com terapias constantes e em diversas áreas), a garantia de medicamentos necessários, a promoção da integração social (através da criação, desenvolvimento e manutenção de atividades de caráter social, familiar e comunitário) são exemplos de atividades-chave que serão oportunizadas com a concretização deste projeto.

No entanto, apesar de todos os esforços, a Associação se encontra em uma situação de não dispor de recursos financeiros para investimentos na melhoria dos serviços. Atualmente, as fontes de receitas advêm de doações dos associados pessoas físicas, doação de empresas, Programa Nota Paraná, realização de eventos como bazares, bingos e jantares.

Sendo assim, o projeto basicamente está fundamentado em 03 justificativas:

a) Contratação de 01 nutricionista.

Dificuldade em se alimentar é uma das principais barreiras do doente de Parkinson, que resulta na perda de peso ou má nutrição, prejudicando o seu estado de saúde. Devido aos diversos sintomas da doença, o paciente torna-se dependente, necessitando de cuidados e atenção dos familiares ou outros cuidadores. Para que todos possam contribuir para a melhoria do seu estado de saúde, é essencial estarem elucidados a respeito de várias questões, sendo a alimentação um aspecto fundamental. Na realidade, uma alimentação correta pode aumentar o bem-estar do doente e prevenir ou evitar outras complicações resultantes da doença.

Um regime alimentar adequado, para além de fornecer mais energia, pode ajudar para que a medicação tenha uma ação mais efetiva ou eficiente, contribuindo para uma melhor qualidade de vida. É fato que os fármacos utilizados no tratamento da doença prejudicam, de várias formas, a ingestão de alimentos e, como consequência, o estado nutricional do doente, podendo contribuir para o aumento da mortalidade.

A droga mais utilizada é a levodopa. Perda de apetite, náuseas, vômitos, perda de olfato e boca seca são os efeitos colaterais desta medicação, que interferem diretamente com a ingestão de alimentos. Quando se utiliza este fármaco, aconselha-se o máximo de cuidado com alimentação, na medida em que, por exemplo, a ingestão de grandes quantidades de proteína reduz a eficiência do medicamento. Deste modo, o aporte de proteínas deve ser adequado a cada caso. Se, por um lado, quando é ingerida uma grande quantidade de proteína se perde o controle sobre os sintomas, por outro, um

baixo consumo de proteína pode provocar o aumento dos movimentos involuntários do doente. A redistribuição ou redução da quantidade diária de proteína, que resulta assim em maior eficiência do medicamento, pode promover melhorias na mobilidade dos pacientes que apresentam flutuações motoras.

b) Contratação de 01 Auxiliar de Serviços Gerais

A entidade dispõe em sua estrutura física 27 salas que totalizam mais de 500 metros quadrados de área para atendimento ao usuário. Para recepcionar e atender mais de 200 usuários diariamente estes ambientes devem estar limpos e higienizados. Para que isto aconteça a entidade necessita manter diariamente em período integral um profissional Auxiliar de Serviços Gerais, justificando assim sua contratação.

c) Aquisição de equipamentos, materiais e itens de consumo.

A Associação dispõe aos usuários 15 especialidades terapêuticas, médicas e de reabilitação para proporcionar melhoria em sua qualidade de vida, muitas destas terapias são necessários materiais e equipamentos para obtenção de resultados expressivos aos pacientes como 01 cadeira ergonômica para o atendimento da Nutricionista, mesas e cadeiras com reforço em aço para as palestras e diversas atividades terapêuticas em grupos, etc., e itens de consumo em geral. Infelizmente a associação não dispõe de recursos financeiros para aquisição destes equipamentos, materiais e itens de consumo de relevada importância na realização dos programas.

5. OBJETIVOS

5.1-Objetivo Geral – Proporcionar a pessoa com a doença de Parkinson melhoria em sua qualidade de vida através de uma alimentação saudável e equilibrada, bem como manter os ambientes limpos e higienizados.

5.2- Objetivos Específicos

1. Realizar consultas para avaliação nutricional nos pacientes;
2. Prescrever dietas nutricionais aos pacientes;
3. Realizar Palestras aos pacientes, cuidadores e familiares sobre as práticas de uma alimentação saudável e equilibrada.
4. Manter todos os ambientes limpos e higienizados

6. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo / Função	Escolaridade	Horas semanais
01	Nutricionista	Superior Completo	12
01	Auxiliar de Serviços Gerais	1º Grau completo	40

7. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo de Comodo	Metragem	Quantidade
	Total – M2	
Sala para atividades terapia	24	01
Sala para atividades fisioterapia	90	01
Sala atendimento psicologia	12	01
Sala atendimento massoterapia	12	01
Sala acupuntura	24	02
Sala atendimento médico	48	03
Escritório	72	03
Recepção	91	02
Farmácia	21	01
Bazar	24	01
Refeitório	30	01
Banheiros	63	07
Almoxarifado	48	03

8. PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado) em situação de vulnerabilidade social.

9. META

Atender até 518 pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado), em situação de vulnerabilidade social.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta feira das 8 horas até as 17 horas

11 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações Atividades a serem realizadas	Prazos	Metas	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Realizar consultas para avaliação nutricional nos pacientes	Consultas	Mensal	32 consultas	Nutricionista	Número de consultas realizadas no mês	- Plano de atendimento Individual
Prescrever dietas nutricionais aos pacientes	Prescrição de dietas	Mensal	32 prescrições	Nutricionista	Número de prescrição de dietas.	Plano de atendimento Individual
Realizar palestras aos pacientes, cuidadores e familiares sobre as práticas de uma alimentação saudável e equilibrada.	Palestras	Anual	12 palestras	Nutricionista	Número de palestras	Frequencia do usuário
Manter todos os ambientes limpos e higienizados	Limpeza e conservação dos ambientes	Mensal	27 salas	Auxiliar de serviços Gerais	Número de salas higienizadas e limpas	Vistoria diária nos ambientes

12. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Cada profissional responsável pelo Plano de Trabalho apresentará sua proposta de trabalho através de Plano de Ação anual que será aprovado pela Diretora Técnica que acompanhará o desempenho das atividades através de reuniões mensais onde o

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

profissional apresentará Relatório das Atividades conforme Cronograma apresentado abaixo:

ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realizar consultas para avaliação nutricional nos pacientes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prescrever dietas nutricionais aos pacientes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar palestras aos pacientes, cuidadores e familiares sobre as práticas de uma alimentação saudável e equilibrada.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manter todos os ambientes limpos e higienizados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais permanentes	X	X	X									
Aquisição de itens de consumo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

O Monitoramento será de responsabilidade da Coordenadora do Projeto, que realizará reuniões mensais para avaliação dos trabalhos do profissional através de acompanhamento de Plano de Ação aprovado previamente à realização dos trabalhos. Para este acompanhamento o profissional estará realizando Relatório Mensal de Atividades que terá de estar de acordo com o Cronograma, Plano de Ação e com as metas pré-definidas.

As avaliações serão através de: Relatórios de Inclusão e desligamento do paciente nas sessões, Lista de presença nas sessões e Relatórios mensais por serviço prestado. As avaliações serão de responsabilidade da Coordenadora do Projeto.

Aquisição dos equipamentos, materiais e itens de consumo necessários para o projeto será de responsabilidade do Coordenador do Projeto, que acompanhará os setores responsáveis pelos orçamentos e posteriormente à compra dos itens.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

SANDRA SALOMAO
 CURY
 RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital
 por SANDRA SALOMAO
 CURY RIECHI:36073954972
 Dados: 2023.08.31 09:54:24
 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 100.000,00	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo, Pessoal e Material Permanente.

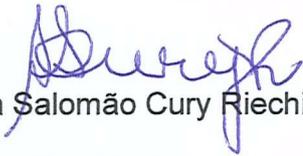
Curitiba, 07 de agosto de 2023.


Sandra Salomão Cury Riechi
Presidente.

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de Material de Consumo, Pessoal e Material Permanente, conforme Plano de Aplicação.	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 07 de agosto de 2023.


Sandra Salomão Cury Riechi
Presidente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cadeira de aço e plástico empilhável	32	200,00	6.400,00
Mesa de aço e plástico empilhável	08	300,00	2.400,00
Mesa de aço e plástico, 1,80 m, 200 kg, dobrável	01	500,00	500,00
Cadeira de escritório a gás com regulagem de altura, encosto e apoio para braço.	01	700,00	700,00
Total Geral (R\$)			R\$ 10.000,00

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

SANDRA
SALOMAO CURY
RIECHI:360739549
72

Assinado de forma digital
por SANDRA SALOMAO
CURY RIECHI:36073954972
Dados: 2023.08.31
10:00:27 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi
Presidente

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - B. Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020 -CNPJ:
04.496.440/0001-32 www.parkinsonparana.org.br - Tel.(41) 3014-
5617

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL - (VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA SEMANAL)	Q.	CBO	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	Pecúnia VT CCT	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Nutricionista 12 horas	01	2237-10	2.292,00	191,00	63,67	180,00	878,60	3.605,27
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01	5143-20	1.720,00	143,33	47,78	300,00	659,33	2.870,44
TOTAL MENSAL (R\$)	02		4.937,78				1.537,93	6.475,71

Observação: Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

SANDRA SALOMAO CURY
 Assinado de forma digital por SANDRA SALOMAO CURY
 RIECHI:36073954972
 Dados: 2023.10.19 18:38:20 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo		CNPJ: 04.496.440/0001-32
Item	Especificação	Valor Total
01	Despesas de Custeio	R\$ 90.000,00
1.1	Material de Consumo	R\$ 12.291,48
	Gêneros de alimentação; Material de expediente/escritório; Material médico hospitalar; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis.	R\$ 12.291,48
1.2	Pessoal	R\$ 77.708,52
	Salários +13º Terceiro + férias _____	R\$ 59.253,36
	Encargos Sociais _____ (Conforme planilha orçamentária)	R\$ 18.455,16
02	Despesas de Investimento	R\$ 10.000,00
2.1	Equipamento / Materiais Permanentes (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 10.000,00
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02)		R\$ 100.000,00

Curitiba, 07 de agosto de 2023.



Sandra Salomão Cury Riechi
Presidente